

## **Banco de Portugal**

**Carta Circular nº 11/2001/DSBDR de 18-05-2001**

ASSUNTO: Atrasos na data de crédito nas contas de clientes por razões imputáveis às instituições. Recomendação.

O Banco de Portugal tem vindo a verificar, no âmbito de reclamações de clientes de instituições sujeitas à supervisão deste Banco, que a regularização de débitos indevidamente efectuados e a reposição de valores depositados em contas, por motivo de lapsos imputáveis às mesmas instituições, são efectuadas com a data-valor reportada ao dia em que deveriam ter sido processadas se o lapso não tivesse ocorrido.

Porém, no entender deste Banco, tal prática, só por si, pode não compensar, adequadamente, os clientes em causa por eventuais danos sofridos.

Considerando que parece legítimo estabelecer um paralelismo entre as situações mencionadas e o regime aplicável às transferências, nacionais e transfronteiras, que se encontra previsto no Decreto-Lei nº 41/2000, de 17 de Março, o Banco de Portugal recomenda que, naquelas situações, os clientes sejam indemnizados, pelo menos, com o pagamento de um montante correspondente à aplicação da taxa de juro legal ao valor das importâncias em causa, calculado entre a data em que as mesmas deveriam ter sido processadas e a data da respectiva regularização.

---

### **Enviada a:**

Bancos, Caixa Geral de Depósitos, Caixa Económica Montepio Geral, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo (não pertencentes ao SICAM) e Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo.